

LEI Nº 445/1983

SÚMULA: altera dispositivo da Lei Municipal nº 441 de 20/12/1982 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - No Anexo I, constante do artigo 1º Lei Municipal nº 441 de 20/12/1982, onde se lê:

03 – Aparecido Ricardo – leia-se: Osmar de Souza Santos;

27 – João Manoel da Silva – leia-se: 27 – Divina Prado da Silva;

28 - João Manoel da Silva – leia-se: 28 – Divina Prado da Silva;

33 – Cândido Vitor – leia-se – Luzia Carolina Vitor;

34 – Cândido Vitor – leia-se – Luzia Carolina Vitor;

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal nº 441 de 20/12/1982 passa a ter a seguinte redação: O donatário terá prazo até o dia 31 de dezembro de 1983 para requerer a Prefeitura a doação de terreno, assim como deverá escriturá-lo dentro deste prazo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 1983.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 04/09/1983.